

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **DECRETO Nº. 10.291 DE 02 DE MAIO DE 2017**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, REVOGA O DECRETO Nº. 1.021 DE 23 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 70 da lei Orgânica Local e na Lei Municipal nº. 1.498 de 27 de julho de 2010,

### **DECRETA:**

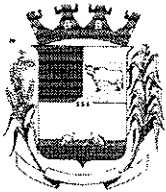
**Art. 1º-** Os servidores do Poder Executivo local, compreendendo os secretários municipais, servidores públicos efetivos e comissionados, farão jus à percepção de diárias de viagem quando se deslocarem da sede do Município no interesse da administração, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, por período superior a cinco horas, para cobertura das despesas com alimentação.

**§ 1º-** Entende-se como sede o Município de Abadia dos Dourados, onde os agentes públicos se encontram em exercício.

**§ 2º-** Ficam os servidores públicos isentos de apresentar documentos com os gastos relativos a alimentação, devendo demonstrar de forma simplificada, relatório e comprovantes relativos às atividades exercidas na viagem.

**§ 3º-** Os valores das diárias serão os constantes no Anexo Único que integra este decreto.

**Art. 2º -**A concessão de diária de viagem fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis em cada órgão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**Art. 3º-** As despesas com hospedagem, deslocamento, abastecimento, transporte rodoviário, coletivo e/ou aéreo, incluindo taxas de embarque, seguros e similares, serão custeadas pelo Município, não estando incluídas nas diárias de viagem, sendo acobertadas por adiantamento de viagem por estimativa prévia ou reembolso, mediante comprovação das despesas.

**Parágrafo Único.** Quando o acobertamento das despesas com deslocamento e hospedagem se der por estimativa prévia e o valor repassado pelo ente público for superior aos gastos efetivados pelo servidor, deverá o mesmo no prazo de três dias úteis efetuar a devolução do valor recebido a maior.

**Art. 4º-** As diárias de viagem serão concedidas, com a realização de empenho prévio ordinário, excetuados aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Educação, em que as diárias serão concedidas em período quinzenal após a entrega dos relatórios de viagem.

**Art. 5º-** A percepção de diárias não possui qualquer natureza remuneratória, não vindo a integrar vencimentos ou vantagens e nem acarretará contribuição previdenciária.

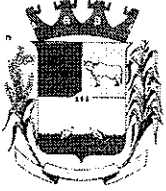
**Art. 6º-** Fica revogado o decreto nº. 1.021 de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 02 de maio de 2017.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **SECRETÁRIOS:**

Para localidades até 100 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Para localidades de 100Km até 200 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 90,00 (noventa reais).

Para localidades acima de 200 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Para cidades fora do Estado e Capitais por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

#### **PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Para localidades até 100 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Para localidades de 100 Km até 200 Km por dia.

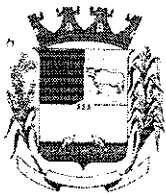
Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: 60,00 (sessenta reais).

Para localidades acima de 200 Km por dia, inclusive capitais.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para cidades fora do Estado e Capitais por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 110,00 (cento e dez reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE**

Para localidades até 100 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 30,00 (trinta reais).

Para localidades de 100 Km até 200 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: 50,00 (cinquenta reais).

Motoristas de Micro Ônibus com TFD: 60,00 (sessenta reais)

Para localidades acima de 200 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: 80,00 (oitenta reais).

Para cidades fora do Estado e Capitais por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: 100,00 (cem reais).

### **MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Para localidades até 200 Km por dia. Transporte Escolar Intermunicipal (Faculdades)  
jantar por cada pessoa: R\$ 15,00 (quinze reais).

Para localidades acima de 200 Km por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para cidades fora do Estado e Capitais por dia.

Almoço, jantar e lanche por cada pessoa: R\$ 100,00 (cem reais).